



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO INTERTRAVADO DA RUA GERALDO ALVES CHAVES E RUA BELO HORIZONTE NO MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES - MG.

I - Descrição da Necessidade da Contratação

1.1. A obra de **pavimentação em bloco sextavado intertravado na Rua Geraldo Alves Chaves e Rua Belo Horizonte, no Município de Ponto dos Volantes - MG**, se faz necessária para melhorar significativamente a infraestrutura viária local, proporcionando condições mais adequadas de tráfego e acessibilidade para os moradores e visitantes da região.

1.2. A implantação da pavimentação, visa resolver problemas recorrentes de acesso e mobilidade, especialmente em períodos chuvosos, quando a região fica sujeita a alagamentos e deterioração das vias não pavimentadas. Além disso, o calçamento em bloco sextavado é uma solução eficaz e durável para áreas com grande circulação de pessoas, garantindo segurança e conforto para os transeuntes. A obra também contribuirá para o desenvolvimento socioeconômico local, valorizando o patrimônio urbano e incentivando a atividade comercial na região.

1.3. Objetivos da obra:

1.3.1 - Realizar a obra de pavimentação em bloco sextavado intertravado da Rua Geraldo Alves Chaves e Rua Belo Horizonte, no Município de Ponto dos Volantes - MG, seguindo os padrões técnicos e normas de segurança aplicáveis.

1.3.2 - Concluir a obra dentro do prazo estabelecido, visando minimizar os impactos para os moradores locais e garantir a efetiva utilização das vias pavimentadas.

1.3.3 - Seguir as diretrizes da Lei Federal N° 14.133/2021.



II - Requisitos da Contratação

2.1 - Adesão às normas técnicas e de segurança aplicáveis à pavimentação intertravado em bloco sextavado, conforme especificado pelo órgão regulador competente

2.2 - Respeito aos critérios ambientais durante todas as fases da obra, incluindo mitigação de impactos ambientais e cumprimento das legislações ambientais vigentes.

2.3 - Modalidade de Licitação:

- Modalidade: Concorrência, conforme Art. 6º, XXXVIII da Lei Nacional N° 14.133/2021.
- Critério de Julgamento: Menor Preço Global, em conformidade com o Art. 6º, inciso XXXVIII, alínea "a" da Lei Nacional N° 14.133/2021.
- Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário, de acordo com o Art. 6º, inciso XXVIII, e Art. 46, inciso I da Lei Nacional N° 14.133/2021.

III - Estimativas de Quantidades e Custos

Detalhamento das estimativas de custo e prazo, conforme projeto básico e planilha de custos da obra de pavimentação em bloco sextavado intertravado, elaborado pelo Engenheiro do Município.

IV - Levantamento de Mercado

Conforme o Art. 23, § 2º da Lei Nacional 14.133/2021, o levantamento de mercado para a obra de pavimentação em bloco sextavado intertravado, será realizado seguindo os seguintes parâmetros:

4.1 - Composição de Custos Unitários (Art. 23, § 2º): TABELA SETOP/SEINFRA E TABELA SINAPI



V - Descrição da Solução

Em conformidade com o Art. 18, § 3º da Lei 14.133/2021 e a Nota Técnica do IBRAOP, que define a obra de pavimentação em bloco sextavado intertravado, como uma obra comum de engenharia.

A Nota Técnica do IBRAOP (Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas) sobre obra comum e obra especial de engenharia, conforme a Lei nº 14.133/2021, define obras **comuns de engenharia como aquelas que envolvem técnicas padrão e amplamente disponíveis no mercado, com métodos construtivos, materiais e mão-de-obra padronizáveis e de conhecimento geral.** Essas obras são caracterizadas por sua baixa complexidade técnica, risco de engenharia reduzido, e geralmente são de pequeno e médio porte.

Assim, a terceirização dos serviços de execução desta obra segue o Art. 18, § 3º da Lei 14.133/2021, permitindo a especificação do objeto em termo de referência ou projeto básico, dispensando a elaboração de projetos detalhados, desde que isso não prejudique os padrões de desempenho e qualidade almejados aos requisitos necessários, mantendo a eficiência e qualidade esperadas. Sendo assim, a terceirização dos serviços de execução, asseguram eficiência e qualidade.

VI - Justificativas para a Escolha do Regime de Contratação

Optou-se pelo regime de empreitada por preço unitário, alinhado com o Art. 46, inciso I da Lei Nacional Nº 14.133/2021. Esta escolha permite uma avaliação mais detalhada dos custos associados a cada etapa da obra, promovendo transparência e eficiência no controle dos gastos. Tal abordagem é ideal para obras comuns de engenharia, como é o caso da obra em questão, onde os serviços e materiais podem ser claramente quantificados e valorados.



VII - Resultados Esperados com a Obra

Espera-se proporcionar um ambiente viário mais seguro e acessível, contribuindo para melhorar a qualidade de vida dos moradores e facilitar o trânsito local.

VIII - Providências Prévias à Execução da Obra

Incluirá o treinamento e preparação das equipes responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, bem como a definição de medidas de segurança e controle ambiental durante a execução da obra.

IX - Contratações Relacionadas e Interdependências

Não há contratações correlatas ou interdependentes para a obra de pavimentação em bloco sextavado intertravado.

X - Impacto Ambiental e Medidas de Mitigação

Para a pavimentação, será conduzida uma avaliação do impacto ambiental do projeto, com a identificação de medidas de mitigação destinadas a minimizar quaisquer efeitos adversos nas áreas circundantes, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

XI - Conclusão e Posicionamento sobre a Contratação

Conclui-se, que a contratação para a obra de pavimentação em bloco sextavado intertravado da Rua Geraldo Alves chaves e Rua Belo Horizonte, no Município de Ponto



Secretaria Municipal de **Administração**

dos Volantes – MG, é essencial e está em conformidade com as necessidades de infraestrutura e desenvolvimento local, contribuindo para melhorar a acessibilidade, a segurança viária e a qualidade de vida dos moradores.

Ponto dos Volantes - MG, 14 de maio de 2026.

Cândido Ferraz Alves
Prefeito Municipal

Ítalo de Sá Nunes
Responsável Técnico – CREAMG 199291/D